



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO LEI APROVADO nº 011/2022

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
FARMÁCIAS E DROGARIAS EM REGIME
DE PLANTÃO 24 HORAS NA CIDADE".**

FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o *plantão 24 horas* obrigatório para farmácias e drogarias estabelecidas no município de Itaituba, com atendimento ininterrupto ao público pelo sistema de rodízio.

Art. 2º - O plantão deverá ocorrer mensalmente, ou seja, uma das farmácias ou drogarias do Núcleo ficará aberta 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão, deverão colocar na porta ou em local de fácil visão o endereço da farmácia ou drogaria que encontra-se aberta.

§ 2º A farmácia ou drogaria de plantão permanecerá com as portas abertas pelo menos até às 22 (vinte e duas) horas, horário a partir do qual poderá permanecer com a porta fechada desde que contenha telefone e/ou sistema de campainha ou similar em local visível para atendimento ao público.

§ 3º As de manipulação, alopáticas e homeopáticas não estão incluídas no serviço de plantão.

Art. 3º - A elaboração da escala de plantão mensal das farmácias e drogarias será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com os proprietários de farmácias e drogarias.

Art. 4º - O Plantão das Farmácias será realizado por no mínimo 01 (uma) farmácia ou drogaria.

Art. 5º - O órgão encarregado pela fiscalização deverá adotar as medidas necessárias ao cumprimento dessa Lei.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

Art. 6º - O descumprimento de qualquer artigo da presente lei acarretará ao proprietário do estabelecimento multa e cassação do Alvará de funcionamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 08 de março de 2022.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente